



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Hospital São Marcos

CNPJ 02.284.062/0004 – 40

Rua Pacífico dos Santos, 100 – Paissandu, Recife-PE.

Telefone: (81) 3217 – 4702

Diretora Técnica: Dra. Andrea Abdon da Cunha Monteiro, CRM 13550
(Não possui título de especialista registrado no Conselho).

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

O que motivou a vistoria foi solicitação da assessoria jurídica em virtude de documentos protocolados no CREMEPE sob o nº 5218/2017, 4321/2017 e 6671/2016.

A principal informante foi a diretora técnica Dra. Andrea Abdon da Cunha Monteiro.

Trata-se de uma unidade de saúde privada, tipo hospital geral, com fins lucrativos e que realiza atendimentos aos pacientes particulares e usuários de vários planos de saúde (Documento anexo):

- AGF Saúde/Allianz Saúde;
- AMEPE/CAMPE;
- Âncora;
- Assefaz;
- Banco Central;
- BNDES/FAPES;
- Bradesco;
- Camed;
- CAPESESP;
- Cassi;
- Celpe;
- Codevasf – Casec;
- Comprev/ COMSAÚDE;
- CONAB;
- Embratel/Telos/Pame;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Eurocenter;
- Fachesf;
- Fassincra;
- Fioprev;
- Fisco Saúde;
- Funcef;
- Fundação FIAT;
- Fundação Itaú;
- Fundação Pampulha;
- Fusex;
- Gama;
- GEAP;
- Golden Cross;
- Grupo Amil (Amil, Medial, Excelsior);
- Intermédica (Norclínicas);
- IRH/Ipsep (Suspendido temporariamente);
- Life Empresarial;
- Mapfre Saúde;
- Marinha (Naval);
- Mediservice;
- Mirabilândia Park;
- Mondial Assistance (Seguradora Internacional);
- Notredame;
- Petrobrás Distribuidora;
- Petrobrás Petróleo;
- Plan Assiste Militar;
- Plan Assiste MPF;
- Polícia Militar;
- Porto Seguro;
- Postal Saúde (Correios);
- Saúde Caixa;



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Serpro;
- Shopping (Guararapes, Plaza, Rio Mar, Tacaruna);
- Sampo Saúde;
- Sulamérica;
- Travel Ace (Seguradora Internacional);
- Unafisco Saúde;
- Unimed Intercâmbio (Através de encaminhamento);
- Unimed Norte/Nordeste;
- Unimed Recife.

Conta com 124 leitos divididos em enfermarias e apartamentos. Há centro cirúrgico com 05 salas, SRPA (Sala de Recuperação Pós Anestésica) com 05 leitos, UTI geral com 30 leitos e UTI cardiológica com 10 leitos.

Possui atendimentos de Urgência/Emergência nas seguintes especialidades:

- **Clínica Médica;**
- **Cirurgia Geral;**
- **Traumatologia/Ortopedia;**
- **Cardiologia.**

A equipe médica de plantão preconizada pela gestão é a seguinte:

- Clínica Médica - 03 médicos no plantão diurno e 02 médicos no plantão noturno;
- Cirurgia Geral - 01 médico plantonista;
- Traumatologia/Ortopedia - 01 médico plantonista;
- Cardiologia - 01 médico plantonista;
- Anestesista - 01 médico plantonista na SRPA, mas não é exclusivo.

Observação: Em relação à SRPA (Sala de Recuperação Pós Anestésica) é importante analisar a Resolução CFM nº 1802/2006 de 01 de novembro de 2006 e retificação publicada no Diário Oficial da União na data de 20 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a prática do ato anestésico.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Conta também com serviço de imagem 24 horas (Ultrassonografia, Raios X e Tomografia Computadorizada).

Há médico de sobreaviso nas seguintes especialidades:

- Queimados;
- Urologia;
- Cirurgia Vascular;
- Hemodinâmica;
- Neurologia Clínica;
- Neurocirurgia.

Relata que a escala médica está completa.

Refere que os médicos possuem vínculos trabalhistas variados tipo CLT e pessoa jurídica.

Informa que realiza uma média de 3.800 a 4.000 atendimentos/mês no setor da emergência/urgência.

No centro cirúrgico realiza uma média de 300 cirurgias/mês.

O médico coordenador da UTI é o Dr. Maurício Magalhães Cabral, CRM 15522 (Possui título de especialista em Medicina Intensiva registrado no Conselho).

O médico coordenador da UTI cardiológica é o Dr. Renato Fábio Alberto Della Santo Neto, CRM 9708 (Possui título de especialista em Medicina Intensiva registrado no Conselho).

O objetivo da vistoria foi saber qual/ quais CNPJ a Unidade utiliza.

Informado que utiliza o CNPJ 02.284.062/0004-40.

Refere que o CNPJ 00.736.838/0001-48 foi utilizado pela última vez no início de 2016.

Considerações Finais:

Os principais normativos de referência para esse relatório são:



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Decreto nº 20.931 de 11 de janeiro de 1932 (Revigorado pelo Decreto de 12 de julho de 1991), que regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira, no Brasil, e estabelece penas. No seu Art. 28 preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 08 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.
- Resolução CFM nº 2147/2016 (Publicada no D.O.U de 27 de outubro de 2016) que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.
- Resolução CFM nº 1481/97 de 08 de agosto de 1997 que dispõe sobre o Regimento Interno do Corpo Clínico e suas diretrizes.
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos** de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, **de atendimentos em urgências e emergências** e os realizados em serviço de terapia intensiva.
- Resolução CFM nº 1834/2008, de 14 de março de 2008 que dispõe sobre as disponibilidades de médicos em sobreaviso devem



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

obedecer às normas de controle que garantam a boa prática médica e o direito do Corpo Clínico sobre sua participação ou não nessa atividade. A disponibilidade médica em sobreaviso deve ser remunerada.

- Organização Mundial da Saúde, Segundo desafio global para a segurança do paciente: Cirurgias seguras salvam vidas (orientação para cirurgia segura da OMS)/Organização Mundial da Saúde; tradução de Marcela Sánhez Nilo e Irma Angélica Durán – Rio de Janeiro: Organização Pan- Americana da Saúde; Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2009. 211 p.: il. ISBN 978-85-87943-97-2.
- Portaria MS/GM nº 529, de 01 de abril de 2013 (DOU de 02/04/2013) que institui o Programa Nacional de segurança do Paciente (PNSP).
- RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução CFM 2056/2013, publicada no D.O.U. na data de 12 de novembro de 2013 (Nova redação do anexo II aprovada pela resolução CFM nº 2073/2014) que disciplina os Departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como **estabelece os critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos**. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- Resolução CFM nº 1657/2002, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela resolução CFM nº 1812/2007, estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.

- Resolução CFM nº 1638/2002, de 09 de agosto de 2002, define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde.
- Resolução CFM nº 2077/2014, de 16 de setembro de 2014, que dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.
- Lei nº 9431, de 06 de janeiro de 1997, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
- Portaria do Ministério da Saúde nº 2616/1998, que regulamenta as ações de controle de infecção hospitalar.
- Resolução CREMEPE nº 10/2014, que resolve tornar obrigatória a notificação ao CREMEPE, por médicos plantonistas das áreas de urgência, emergência, UTI e maternidades, quando lhes faltar condições de resolutividade em sua atividade.
- Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.
- Resolução CREMEPE nº 12/2014, resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.
- Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998 e portaria MS/GM nº 332, de 24 de março de 2000 que estabelece critérios de classificação para as unidades de tratamento intensivo.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Portaria MS/GM nº 355, de 10 de março de 2014 que publica a proposta de Projeto de Resolução “Boas Práticas para Organização e Funcionamento dos Serviços de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal”.
- Resolução – RDC nº 07 de 24 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento das unidades de terapia intensiva e dá outras providências.
- Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.
- Resolução CFM nº 1802/2006 de 01 de novembro de 2006 e retificação publicada no Diário Oficial da União na data de 20 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a prática do ato anestésico.
- Resolução CFM nº 1821/2007, publicada no D.O.U nov. 2007, Seção I, pg 252 que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.
- Resolução CFM nº 2062/2013, publicada no D.O.U. 12 de fevereiro de 2014 (nova redação do anexo I – Resolução CFM nº 2120/2015) que dispõe sobre interdição ética, total ou parcial, do exercício ético-profissional do trabalho dos médicos em estabelecimentos de assistência médica ou hospitalização de qualquer natureza, quer pessoas jurídicas ou consultórios privados, quando não apresentarem as condições exigidas como mínimas na Resolução CFM 2056/13 e demais legislações pertinentes.

Foi solicitado no termo de fiscalização:

- Solicito CNPJ utilizado na Unidade.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Informação sobre o CNPJ 00.736.838/0001-48 se é utilizado na Unidade e qual foi a última vez que foi utilizado.
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade com CRM do plantão da urgência/emergência.
- Principais indicadores da Unidade + membros das comissões com cópia das 03 últimas reuniões da: CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética Médica, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Óbito.

Recife, 18 de maio de 2017

Sylvio Vasconcellos – Médico Fiscal